

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 595, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o Decreto nº 10.192, de 30 de dezembro de 2019; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017 e o Parecer Referencial nº 00002/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 139/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201901861.

Art. 2º Fica credenciado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - UNIPA (cód. 14403), por transformação da Faculdade CESUMAR - CESUMAR (cód. 14403), instalado na Rua Itajubá, nº 673, Bairro Portão, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantido pelo CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ (Cód. 560), com sede no município de Maringá, no estado do Paraná (CNPJ nº 79.265.617/0001-99).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR GODOY VEIGA**

(Publicação no DOU n.º 152 de 11.08.2022, Seção 1, página 52)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.